



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DO (S) ITEM (NS) /LOTE (S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ASSESSORIA CONTÁBIL (PDDE) Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição e Alterações Estatutárias • DBE - Documento Básico de Entrada de Abertura e Alterações; • Inscrição e Alterações Estatutárias • E - Social; • E - EFD REINF; • MIT - Modulo de Inclusão de Tributos - Mensal; • FGTS Digital; • DCTF Web; • DARF Previdenciário; • CND - Certidões Negativas ou Positivas de Débitos - <p>Acompanhamento e atualizações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escrituração Contábil Digital - SPED CONTÁBIL • Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal; • Escrituração Contábil Fiscal - ECF; • Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD Contribuições; • Pesquisa de Situações Fiscais Perante a Receita Federal, <p>Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso</p>	Mês	12	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
02	<p>ASSESSORIA CONTABIL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ASSOCIAÇÕES Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição e Alterações Estatutárias • DBE - Documento Básico de Entrada de Abertura e Alterações; • Inscrição e Alterações Estatutárias • E - Social; • E - EFD REINF; • MIT - Modulo de Inclusão de Tributos - Mensal; • FGTS Digital; • DCTF Web; • DARF Previdenciário; • CND - Certidões Negativas ou Positivas de Débitos - 	Mês	12	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00





<p>Acompanhamento e atualizações;</p> <ul style="list-style-type: none">• Escrituração Contábil Digital - SPED CONTÁBIL• Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal;• Escrituração Contábil Fiscal - ECF;• Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD Contribuições;• Pesquisa de Situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso				
---	--	--	--	--

G. mesq. Paula *A. Andrade*



ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o (s) licitante (s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G. mesq. Goulart
M. M. M. M.





- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Guilherme Soares
Assessor



d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Capacidade Técnica Profissional: A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional(is) para realização dos serviços com formação condizente com o objeto da contratação, devidamente inscrito e em situação profissional regular junto ao órgão condizente com sua formação, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade demonstrando que o referido profissional está no exercício regular da profissão, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) para a execução dos serviços objeto desta contratação.

d.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, comprovando que o (s) responsável (is) técnico (s) designado (s) forneceu (ram) ou esteja (m) fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

d.4. Declaração do (s) responsável (is) técnico (s), que em caso de êxito da licitante, fará parte do quadro de profissionais na execução dos serviços.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO
FLS. 200
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.26.973-03 - DATA: 26/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise contábil nas associações vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Itapajé, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas e garantir a eficiência na gestão financeira.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das associações vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Itapajé se caracteriza como um serviço técnico profissional especializado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil se faz necessária para atender às demandas das associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé. Com a expertise e conhecimento técnico da empresa contratada, será possível garantir a correta prestação de contas, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que, de acordo com a nova lei de licitação 14.133, o objeto de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para as associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé ainda não está previsto no plano anual de contratações. Estamos em processo de análise e planejamento para incluir essa demanda em futuras contratações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

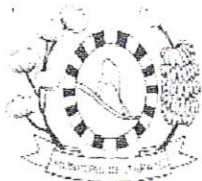
1. A empresa especializada em assessoria e consultoria contábil deve possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
2. É necessário que a empresa tenha experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para entidades do terceiro setor, como associações vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
3. A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução e os recursos necessários para a realização dos serviços contratados.
4. É fundamental que a empresa disponha de profissionais qualificados e capacitados para atender às demandas específicas das associações vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
5. A empresa deve apresentar uma proposta de preço competitiva e condizente com o mercado, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas.
6. Por fim, a empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações contratuais estabelecidas, prestando os serviços de forma transparente, ética e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade e a transparência na gestão contábil das associações vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Itapajé.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar as empresas que atuam nesse segmento, avaliar sua capacidade técnica e experiência no setor, bem como verificar sua idoneidade e regularidade fiscal.

C 71

C 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO
FLS. 201
RUBRICA 14

Além disso, é importante considerar a adequação dos serviços oferecidos pelas empresas ao objeto da contratação, garantindo que atendam às necessidades específicas das associações e estejam alinhados com as diretrizes da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Dessa forma, o levantamento de mercado será fundamental para subsidiar o processo de seleção da empresa mais qualificada e apta a prestar os serviços contábeis necessários, assegurando a transparência e eficiência na contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil deverá apresentar propostas que atendam às necessidades das associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé, garantindo transparência, eficiência e qualidade nos serviços prestados. A empresa selecionada deverá fornecer suporte técnico, orientações e soluções contábeis para o correto gerenciamento das atividades financeiras das associações, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e o bom funcionamento das entidades.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ASSESSORIA CONTABIL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ASSOCIAÇÕES. <ul style="list-style-type: none">Inscrição e Alterações EstatutáriasDBE – Documento Básico de Entrada de Abertura e Alterações;Inscrição e Alterações EstatutáriasE – Social;E – EFD REINF;MIT – Modulo de Inclusão de Tributos – Mensal;FGTS Digital;DCTF Web;DARF Previdenciário;CND – Certidões Negativas ou Positivas de Débitos – Acompanhamento e atualizações;Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBILEscrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal;Escrituração Contábil Fiscal – ECF;Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita – Sped EFD Contribuições;Pesquisa de Situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso;	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ASSESSORIA CONTABIL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ASSOCIAÇÕES.	MÊS	12	0,00	0,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 0,00 ()**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as associações

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

FLS. 203

RUBRICA

4. Realizar a análise das propostas recebidas, verificando a capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes.

5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa contratada e orientações sobre os procedimentos de acompanhamento e controle.

6. Realizar a negociação contratual, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que garantam a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. Formalizar o contrato com a empresa selecionada, garantindo a legalidade e transparência do processo de contratação.

8. Monitorar e avaliar continuamente a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, a fim de garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços contábeis às associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé é uma medida de extrema importância e viabilidade, atendendo aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e eficiência dos serviços prestados, uma vez que contará com profissionais capacitados e experientes na área contábil. Isso contribuirá para a melhoria da gestão financeira das associações, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporcionará uma maior segurança jurídica para a administração pública, uma vez que os serviços contábeis serão realizados de acordo com as normas e legislação vigente. Isso evitará possíveis irregularidades e problemas futuros, garantindo a conformidade com as exigências legais.

Outro ponto a ser destacado é a otimização dos processos internos das associações, uma vez que a empresa especializada poderá oferecer soluções e orientações contábeis que contribuirão para a melhoria da gestão financeira e administrativa. Isso resultará em uma maior eficiência na utilização dos recursos e na prestação de contas, atendendo às necessidades das associações de forma mais eficaz.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé é uma medida viável e necessária, que contribuirá para a melhoria da gestão pública e para o cumprimento das exigências legais, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

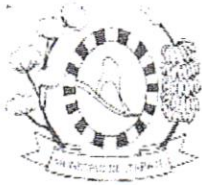
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé, é possível concluir que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas específicas dessas entidades. A consultoria contábil é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão financeira das associações, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais e fiscais, contribuindo para a sustentabilidade e o bom funcionamento dessas organizações.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil também pode trazer benefícios adicionais, como a otimização dos processos internos, a identificação de oportunidades de melhoria e a redução de custos desnecessários. Além disso, a expertise e o conhecimento técnico da empresa contratada podem contribuir para a profissionalização da gestão das associações, capacitando os colaboradores e os dirigentes para lidar de forma mais eficiente com questões contábeis e financeiras.

Portanto, considerando a importância da gestão contábil para o bom funcionamento das associações vinculadas à Secretaria da Assistência Social do município de Itapajé, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil se mostra como uma medida adequada e necessária para atender às necessidades específicas dessas entidades, garantindo a transparência, a eficiência e a sustentabilidade de suas atividades.

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

Itapajé-CE, 31 de Março de 2025.


Karem Laryssa Cavalcante de Oliveira
Agente Requisitante

LICITAÇÃO
FLS. 204
RUBRICA 8


José Augusto Pereira de Andrade
Secretário(a)
122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitapaje/etp>
CHAVE: 9739efc4f01292e764c86caa59af353e








LICITAÇÃO
FLS. 205
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.26.4F0-02 - DATA: 26/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise contábil para atender demandas específicas do projeto vinculado à Secretaria de Educação de Itapajé - CE, tornando necessária a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a serviços de assessoria e consultoria contábil, enquadrando-se na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na área contábil para atender às necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE deve seguir os procedimentos e critérios estabelecidos pela referida legislação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil se faz necessária para atender às demandas do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE. A lei 14.133 de licitações exige a contratação de serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo assim a correta prestação de contas e o cumprimento das normas contábeis vigentes. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico e orientações contábeis para o correto planejamento e execução das atividades do projeto, contribuindo para o sucesso e eficácia das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Secretaria de Educação de Itapajé - CE ainda não está previsto no plano anual de contratações, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
2. Deverá apresentar experiência comprovada na área de assessoria e consultoria contábil, especialmente em projetos vinculados à Secretaria de Educação.
3. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para atender às necessidades específicas do projeto, com profissionais qualificados e atualizados com as normas contábeis vigentes.
4. Deverá apresentar proposta de valor compatível com o mercado e com os serviços a serem prestados, considerando a complexidade e a abrangência do projeto.
5. A empresa deverá garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE.
6. Deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato e disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE, é necessário realizar uma pesquisa de mercado ampla e detalhada. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é fundamental identificar e analisar as empresas que atuam nesse segmento, verificando sua capacidade técnica, experiência, reputação no mercado e capacidade de atendimento às demandas do projeto.

Além disso, é importante avaliar os preços praticados pelas empresas, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. É fundamental realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade da empresa de atender às necessidades específicas do projeto. Dessa forma, o levantamento de

J. Messias G. Souza
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

FLS. 206

ANEXICA 8

mercado será essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade do processo de contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil será selecionada por meio de critérios técnicos e objetivos, garantindo transparência e eficiência na contratação. A empresa escolhida deverá atender às necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE, proporcionando suporte contábil de qualidade para a gestão financeira e contábil do órgão público.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ASSESSORIA CONTABIL (PDDE) Especificações: <ul style="list-style-type: none">Inscrição e Alterações EstatutáriasDBE – Documento Básico de Entrada de Abertura e Alterações;Inscrição e Alterações EstatutáriasE – Social;E – EFD REINF;MIT – Modulo de Inclusão de Tributos – Mensal;FGTS Digital;DCTF Web;DARF Previdenciário;CND – Certidões Negativas ou Positivas de Débitos – Acompanhamento e atualizações;Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBILEscrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal;Escrituração Contábil Fiscal – ECF;Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita – Sped EFD Contribuições;Pesquisa de Situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso;	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ASSESSORIA CONTABIL (PDDE)	MÊS	12	0,00	0,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 0,00 (), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, de acordo com a complexidade e demanda de cada etapa do projeto. Isso permite uma melhor gestão dos recursos e uma maior eficiência na execução dos serviços prestados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O processo de contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto da Secretaria de Educação de Itapajé - CE seguirá as fases de alinhamento da demanda, formalização do documento de formalização da demanda (DFD), cotação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Este planejamento garantirá a transparência e eficiência na contratação, visando atender às demandas contábeis do município de forma adequada e legal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE tem como principal objetivo garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Por meio da expertise e conhecimento técnico da empresa contratada, espera-se otimizar os processos contábeis, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a prestação de contas adequada.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada possibilitará a elaboração de relatórios financeiros precisos e atualizados, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas por parte da Secretaria de Educação. Com a assistência contábil adequada, será possível identificar possíveis irregularidades, evitar desperdícios e garantir a correta aplicação dos recursos destinados à educação, promovendo assim a qualidade do ensino no município.

Por fim, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil também visa promover a profissionalização e aprimoramento dos processos internos da Secretaria de Educação, capacitando os servidores responsáveis pela gestão financeira e contábil. Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada contribuirá para o fortalecimento da administração pública, garantindo a eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos em prol da educação de qualidade em Itapajé - CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE pode gerar impactos ambientais. A realização de atividades contábeis, como o uso de papéis, impressoras e energia elétrica, pode contribuir para o aumento da geração de resíduos e consumo de recursos naturais.

Além disso, o deslocamento dos profissionais da empresa contratada até o local de trabalho pode gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar. A falta de políticas de sustentabilidade por parte da empresa contratada também pode resultar em práticas inadequadas de descarte de resíduos, prejudicando o meio ambiente.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas atividades, como a digitalização de documentos, o uso de energia renovável e a implementação de medidas de redução de resíduos. Além disso, é fundamental que a empresa e a Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE estejam alinhadas quanto à importância da preservação do meio ambiente e busquem constantemente por soluções sustentáveis em suas operações.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para identificar a necessidade de contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.
2. Elaborar o termo de referência, contendo as especificações técnicas e os critérios de seleção da empresa, de acordo com as exigências do projeto vinculado à Secretaria de Educação.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do projeto.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar o cumprimento das obrigações da empresa contratada.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação do contrato, com indicadores de desempenho e prazos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e garantir a



qualidade dos serviços prestados.

7. Manter uma comunicação eficiente entre a Administração e a empresa contratada, para garantir a transparência e a eficiência na execução do contrato.

8. Realizar avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, com base nos indicadores estabelecidos, e adotar medidas corretivas, se necessário, para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE é uma medida viável e necessária para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da consultoria contábil, deve ser realizada por meio de licitação, garantindo a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para atender às demandas do projeto.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria contábil traz diversos benefícios para a administração pública, tais como a melhoria na gestão financeira, o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis, a redução de erros e fraudes, a otimização dos processos internos, entre outros. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida aos cidadãos do município.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE está em conformidade com a legislação vigente e é uma medida importante para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE é de extrema importância para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A correta prestação de contas e o cumprimento das obrigações fiscais são fundamentais para o bom funcionamento das atividades educacionais, garantindo a aplicação adequada dos recursos e evitando possíveis irregularidades.

A contratação de uma empresa especializada nesse ramo irá proporcionar um suporte técnico de qualidade, auxiliando na elaboração de relatórios financeiros, na análise de balanços e na orientação sobre as melhores práticas contábeis. Além disso, a expertise da empresa contratada poderá contribuir para a otimização dos processos internos, garantindo uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

Portanto, considerando a complexidade e a importância da gestão contábil na administração pública, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil é essencial para atender as necessidades do projeto vinculado à Secretaria de Educação do município de Itapajé - CE, garantindo assim a eficácia e a legalidade na utilização dos recursos públicos.

Itapajé-CE, 31 de Março de 2025.

Francisca Daniella Teixeira Ferreira
Francisca Daniella Teixeira Ferreira
Agente Requisitante

Silvandra Mesquita Sousa
Silvandra Mesquita Sousa
Secretário(a)

*9. usz p...
A. ...*



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: ___ CNPJ: _____
 Endereço: ___ CEP: ___
 Fone: ___ Fax: _____
 Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
 E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO PODE VINCULADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DAS ASSOCIAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA INCIAR OS SERVIÇOS: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

J. Messias Gouveia
Assinatura



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CEARÁ**, com sede na Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000 - Itapajé/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA CONTÁBIL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES _____ DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Nova Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Itapajé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Queresg...
de...





3.1.3. Qualidade e Conformidade dos Serviços: A contratada é responsável por assegurar que todos os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e condições exigidas no termo de referência, edital e proposta de preços.

3.1.4. Substituição e Correções: A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta, qualquer item que apresente defeitos ou falhas, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso e dentro das especificações acordadas.

3.1.5. Responsabilidade Legal: A contratada é responsável por todos os impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Ela também é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais associados à execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

3.1.6. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, devido a atos de culpa ou dolo durante a execução do contrato, mesmo que haja fiscalização do órgão gestor.

3.1.7. Atendimento às Reclamações e Solicitações: A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações e reclamações feitas pelo Município de Itapajé/CE e deverá informar por escrito qualquer situação anormal que ocorra durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Emissão das Ordens de Serviços: A Contratante deve emitir as ordens de serviços ou autorização de fornecimento com clareza, detalhando a quantidade, local e prazo de entrega, conforme estabelecido no contrato, permitindo à Contratada planejar e organizar a entrega.

4.2. Acompanhamento e Fiscalização: A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.3. Comunicação de Não-Conformidades: A Contratante deve informar a Contratada imediatamente, e por escrito, sobre qualquer não-conformidade dos serviços entregues, especificando os pontos a serem corrigidos e o prazo para substituição.

4.4. Procedimento em Caso de Substituição: Caso haja necessidade de substituição dos serviços, a Contratante deverá assegurar que a Contratada receba todas as informações necessárias para efetuar a troca, especialmente nos casos de serviços que não atendam aos padrões sanitários.

4.5. Pagamento dos Serviços Entregues: A Contratante deverá realizar os pagamentos de forma regular e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as condições contratuais e entregado os serviços de acordo com as especificações.

4.7. Garantia de Acesso à Unidade Gestora: A Contratante deve proporcionar acesso à Unidade Gestora ou outros locais de entrega, garantindo que a Contratada possa realizar o fornecimento conforme o cronograma previamente estabelecido.

4.8. Prestar Esclarecimentos à Contratada: A Contratante deverá atender prontamente às dúvidas e solicitações da Contratada relacionadas à execução do contrato, visando ao cumprimento eficiente das obrigações de ambas as partes.

4.9. Garantia de Transparência e Regularidade: A Contratante deve assegurar que todas as ações tomadas durante a execução do contrato sejam transparentes e regulares, zelando pelo cumprimento das normas legais e promovendo a comunicação constante com a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Todas as entregas deverão ser realizadas em caminho fechado, dentro das normas de higiene, de acordo com a legislação vigente.

[Assinatura]

[Assinatura]



5.2.1. O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de serviços deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

5.2.2. OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Guaraguan

Amkwe

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.13. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos serviços, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				R\$	R\$

8.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos serviços.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Assinatura
9.11.2023

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ (_____) - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.11.2021



11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Itapajé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Itapaje Mais Forte e Feliz

CPL de Itapajé
FLS. 217
RUBRICA: 69

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itapajé/CE, ____ de ____ de ____

<<<SECRETARIA>>>

Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

J. uss...
A. ...

